



CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.

CNPJ/MF nº 61.022.042/0001-18

NIRE nº 35.300.067.827

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e no art. 2º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, neste ato comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que, em sede de reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de setembro de 2025, aprovou, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a realização de sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia fidejussória, em até 2 (duas) séries ("Emissão de Debêntures" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão subscritas pela **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 25.005.683/0001-09 ("Securitizedora"), e vinculadas como lastro a certificados de recebíveis imobiliários da 163ª (centésima sexagésima terceira) emissão, em até 2 (duas) séries, da Securitizedora ("CRI"), nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada. As Debêntures contarão com garantia de fiança da **EZ TEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.229/0001-73, atual co-controladora da Companhia.

Os CRI lastreados nas Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução CVM 60 e de contrato de distribuição celebrado com instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Oferta"). A Oferta será destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

Os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão de Debêntures serão utilizados para o pagamento da aquisição, construção e/ou de gastos futuros com obras relacionadas a determinados empreendimentos imobiliários.

As Debêntures da primeira série terão prazo de 4 (quatro) anos contados da data de emissão e farão jus a juros remuneratórios equivalentes a 98,00% (noventa e oito inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI").

As Debêntures da segunda série terão prazo de 6 (seis) anos contados da data de emissão e farão jus a juros remuneratórios equivalentes a 99,50% (noventa e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI.

Este Fato Relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição dos CRI, sendo que nem este Fato Relevante nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informado acerca de quaisquer atualizações relevantes sobre a Emissão de Debêntures por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais, quais sejam, o site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da própria Companhia (<https://lindenberg.com.br/ri/>), em conformidade com a legislação e regulamentação em vigor.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

Adolpho Lindenberg Filho
Diretor de Relações com Investidores